



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Edital nº 005/SEMEEL



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022 POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA.

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de Cadastro Reserva Temporária para eventuais contratações de professores da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (creche: etapas I, II e III e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental I e II e na modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para o ano letivo 2023, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei nº 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Base – LDB nº 9394/1996 e Demais Legislação vigente:

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária de professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL, sob a Coordenação da Secretária Lucivânia Chaves Nascimento.

As contratações aos habilitados serão por tempo determinado, qual seja, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e AEE, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público.

### 1. DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS:

#### 1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

##### 1.1.1. ÁREA URBANA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	ALFABETIZADOR 1º e 2º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	FUNDAMENTAL I 3º ao 5º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	PRÉ ESCOLA I E II	ÁREA URBANA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Edital nº 005/SEMEEL



PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	CRECHE Etapas I, II e III	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PRÉ ESCOLA E CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA URBANA

## 1.1.2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA URBANA

## 1.1.3. ÁREA RURAL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL  
Avenida: Marilúcia Rosa Torres Laluze, 900 - Centro - CEP 79 590 000 - SELVÍRIA – MS  
FONE: (67) 3579 1830 - Email: sellviria@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Edital nº 005/SEMEEL



DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	FUNDAMENTAL I	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I E II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	PRÉ ESCOLA I e II FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM BIOLOGIA OU GEOGRAFIA	TERRA VIDA E TRABALHO – TVT	ÁREA RURAL

## 1.1.4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA RURAL

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

1.2.1. Os candidatos inscritos e classificados poderão ser convocados para as seguintes atribuições:

- convocação para as vagas que surgirão devido ao aumento da demanda de matrícula de aluno;
- exercício da função técnica administrativa e pedagógica na SEMEEL;
- em substituições aos professores efetivos que foram afastados para exercer outras funções nas Unidades ou setores da Rede Municipal de Ensino;
- eventuais substituições, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis exercícios nas Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



e) as atribuições seguem no anexo II.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 das 09h às 15h – (horário oficial de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluze, nº 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

a) não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo; e

b) a ficha de inscrição será disponibilizada no local da inscrição.

**2.1.1.** Se houver algum impedimento a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação do documento comprobatório do impedimento.

a) o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

**2.1.2.** O candidato poderá realizar mais de uma inscrição de etapas diferentes ou modalidade de ensino.

**2.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**2.1.4.** As inscrições serão gratuitas.

## **2.2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.2.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

a) o professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.

**2.2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada bem como cópias dos seguintes documentos:

a) cópia do currículo vitae, devidamente assinado;

b) cópia de um plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;

c) cópia do Plano Educacional Individual – PEI, para inscrição do AEE;

d) documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);

e) documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) certificado de Reservista (sexo masculino);

g) Certidão da Justiça eleitoral;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



- h) cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- i) cópia do certificado de curso de formação continuada na área pretendida, a partir de 2019 até 31 de outubro de 2022, (com mínimo de 20h);
- j) diploma de outra graduação na área da educação;
- k) declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- l) certificado ou declaração de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado concluído; e
- m) atestado de antecedente criminal.

**2.2.3.** Os candidatos deverão entregar cópia do plano de aula ou do PEI no ato da inscrição.

**2.2.4.** O candidato será inteiramente responsável pela entrega do envelope lacrado, devidamente identificado contendo toda a documentação exigida para realização da sua inscrição, bem como pela nitidez dos mesmos.

- a) o candidato que entregar os documentos, com rasuras, sem nitidez ou faltar algum dos documentos citados neste Edital nº 005/2022, será desclassificado.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul).

**3.1.1.** No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação dos resultados.

**3.1.2.** Após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

### **4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) inscrição com entrega de documentos, plano de aula e títulos solicitados;
- b) análise da documentação anexada no ato da inscrição;
- c) homologação e publicação das inscrições;
- d) somatória de títulos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



- e) divulgação dos resultados da classificação preliminar.;
- f) homologação do resultado final;
- g) convocação de acordo com as vagas e a classificação dos candidatos; e
- h) contratação e atribuição.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

### 5.1. Títulos

<b>TÍTULOS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado em Educação	01	12,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cada)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 pontos (cada)
Curso de 10h a 40h	05	1,0 ponto (cada)
Curso com 41h a 100 h – área da educação	05	1,5 ponto (cada)
Curso acima de 101 h – área da educação	05	2,0 pontos (cada)
Cursos oferecidos pela parceria SEMEEL/Aprende Brasil/Sebrae/ MS Alfabetiza/Métodos Novos Passos/ Volta ao Novo/Suzano.	04	1,5 ponto (cada)
<b>Total de Pontos dos títulos</b>	--	70,5

### 5.2. Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	01	1,0 ponto/ano
<b>Total de Pontos de Tempo de Serviços</b>		15

### 5.3. Plano de Aula

Análise do Plano de Aula de 50 min, (até 12 pontos)	01	12,0
---	----	------

### 5.4. Currículo

Currículo Vitae	01	2,5
-----------------	----	-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



<b>Total de Pontos</b>	-	100
------------------------	---	-----

**5.5.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.6.** Avaliação seguirá os seguintes critérios:

- nenhum título receberá dupla valoração;
- Declaração do Tempo de Serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;
- os critérios para análise do Plano de Aula, está previsto no anexo I deste edital; e
- a pontuação totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

**5.7.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** A Classificação dos candidatos, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

**6.1.1.** Títulos considerados neste Edital:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso; e
- Certificados de participação em Cursos de Formação na área da educação.

**6.1.2.** Tempo de Serviços:

- Declaração do Tempo de Serviço na área de educação pública ou privada.

**6.1.3.** Análise do Plano de aula

- Plano de Aula

**6.1.4.** Currículo:

- Currículo Vitae.

## **7. RECURSOS:**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**7.2.** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

**7.3.** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

**7.4.** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



7.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

7.6. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

7.7. A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- b) maior pontuação por títulos;
- c) maior pontuação por experiência comprovada na área da educação; e

8.2. O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

## **9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

- a) o candidato convocado deverá apresentar- se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.

**10.2.** O contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) ter escolaridade mínima exigida para o cargo; e
- d) apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.3.** Não comparecendo no local, dia e horário definido ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**10.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro para Reserva Temporária, será de até 12 (doze) meses, podendo ser ou não prorrogado por mais 12 (doze) meses respeitando o Calendário Escolar e o interesse do município.

**10.5.** O candidato que se inscrever em mais de uma função no momento da inscrição deverá escolher apenas o segmento que foi convocado.

**10.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão realizar nova convocação para contratação pelo tempo remanescente.

**10.7.** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

**11.3.** Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com formação em pedagogia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



**11.4.** Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.

**11.5.** Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

**11.6.** Os prazos constantes no Edital nº 005/2022 serão contados em dias úteis;

**11.7.** A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo é de inteira responsabilidade do candidato.

**11.8.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária,

**11.9.** O transporte e moradia para os professores lotados na zona rural será de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade o fornecimento.

## **12. DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

**12.1.** A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, será composta por 01 (um) Coordenador, 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Realizadora e Avaliadora, 01 (um) representante Jurídico e 02 (dois) apoio, totalizando 09 (nove) pessoas.

**12.2.** Fica instituída neste Edital nº 005/2022 a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária para o ano 2023.

**12.2.1.** Da Coordenação da Comissão

- **Lucivânia Chaves Nascimento – coordenadora**

**12.2.2.** Da Comissão Realizadora e Avaliadora

- **Fabiana Ferreira Corsato - membro**
- **José dos Santos Meira - membro**
- **Juraci Barcelos de Mello - membro**
- **Silvia Aparecida de Souza Pereira - membro**
- **Tânia Maria de Souza - membro**

**12.2.3.** Do Representante Jurídico

- **Dr. Marielen da Silva Ruela - advogada**

**12.2.4.** Do Apoio da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



- Gilliard Cesar da Cruz – Apoio (digitador)
- Valmiro Alves Fermino Filho - Apoio

Selvília - MS, 11 de novembro de 2022.

---

**Lucivânia Chaves Nascimento**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 048/2021

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO

**EDITAL 005/2022/SEMEEL**

### **AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluce, 900 - Centro - CEP 79 590 000 - SELVÍRIA – MS

FONE: (67) 3579 1830 - Email: sellviria@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Edital nº 005/SEMEEL



Nome da(o) Candidata(o): \_\_\_\_\_

Função Desejada: \_\_\_\_\_

## ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	O OBJETIVO E O CONTEUDO APRESENTADO NO PLANO DE AULA ESTÁ CLARO E ORGANIZADO DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
02	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS.	
03	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETENCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
04	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDE AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
	<b>TOTAL FINAL</b>	

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBITIDA
12	

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem de acordo com o material do Sistema de Ensino Aprende Brasil adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade.
- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho e horas atividades estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidade Escolar;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- Participar na elaboração do Regimento Escolar;
- Participar da seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidade e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender solicitações da direção e coordenação da unidade escolar referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar sempre com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*

*Edital nº 005/SEMEEL*



- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; respeitando o cronograma e calendário escolar da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Selvíria-MS, obedecendo a legislação vigente;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria Escolar; e
- Executar outras atividades afins respeitando a legislação vigente e cronograma.